

REFLEXÃO FORMAÇÃO DE TREINADORES

Comentários e Contraditório

As reflexões sobre o texto apresentado pelas Federações signatárias do documento estão assinaladas a azul.

*Contudo, aquilo que poderia ser um excelente instrumento para a melhoria gradual do sistema português de formação de treinadores, na realidade encerra problemas que se iniciaram na sua conceção e que, agora, perante o facto consumado de as federações desportivas serem obrigadas a cumprir, em determinados prazos, procedimentos que estrangulam completamente a sua capacidade operacional e que, para além disso, encerram em si uma visão da realidade **que é completamente inexequível** para a maior parte das federações, representa um espectro sombrio que não se coaduna com a importância potencialmente estruturante do tema em apreço.*

A implementação de um novo modelo de formação de treinadores, que encerra em si mesmo um conjunto significativo de alterações de funcionamento, de conceitos e de metodologias, constitui um novo paradigma na formação dos mesmos. Todos os processos de mudança estão sujeitos a contrariedades e a resistências naturais.

Num processo em que se procura aumentar a qualidade e o nível de formação dos treinadores de forma homogénea (ao contrário da existente actualmente), não se espera que seja um processo fácil e com adaptações progressivas. Trata-se de um processo em que é necessário saber gerir a mudança.

Nesta perspectiva, tendo nós conhecimento das diferentes realidades das Federações, tentámos sempre flexibilizar o processo de implementação do PNFT até ao limite do permitido pela Lei, numa tentativa de, através desta flexibilização, tornar o processo mais adaptado e com menores dificuldades de implementação.

Um processo só pode ser considerado inexequível quando experimentando e testado, nunca numa mera suposição de quem poderá ter algumas resistências à mudança. É neste sentido que se estabeleceu uma metodologia de aplicação dos procedimentos que leve as Federações e o IPDJ a rever os documentos de organização dos cursos após a sua primeira aplicação.

Algumas Federações têm sabido gerir essa mudança e tentado, da melhor forma possível, implementar o Programa, constituindo-se como parte da solução e não do problema.

Diríamos mesmo que nos arriscamos a que o potencial estruturante do modelo de formação de treinadores – necessidade ancestral do sistema desportivo – se constitua, na verdade como uma força bloqueadora e destruidora da capacidade do movimento associativo desportivo e de todos quantos lhe dedicam uma parte significativa do seu potencial humano.

Não existe qualquer evidência desta afirmação.

Cremos que a falta de envolvimento das federações desportivas na concepção do modelo, apresentando-o como uma imposição teve, neste caso, um reflexo muito negativo na aplicabilidade do modelo.

Efectivamente, as federações não foram envolvidas no processo de concepção deste modelo, o que poderá ser considerado o maior erro de todo este processo. No entanto, a partir da fase de implementação (da responsabilidade destes serviços), tem havido um esforço e uma prática constantes para envolver as Federações no processo, tendo sido realizadas 3 reuniões plenárias e várias dezenas de reuniões individuais com o objectivo, não só de esclarecimento, mas principalmente de trabalho comum de adequação às diferentes realidades.

Por último, será importante referir que ao longo de vários anos, para além do discurso politicamente correto, a formação de recursos humanos nas federações nunca assumiu a importância efectiva que tem num processo concertado de desenvolvimento desportivo, sendo, muitas vezes, relegada para planos secundários onde, em alguns casos, não passava de níveis medíocres de qualidade onde o “*status-quo*” imperava e tendia a eternizar-se.

	Pontos negativos	Comentários e Contraditório
1	<i>Os prazos definidos</i>	<p>Desde Maio de 2010 que foram sendo definidos vários prazos para as tarefas a realizar, tanto da parte do IPDJ, como das federações, prazos esses que nem sempre foram cumpridos por ambas as partes.</p> <p>Nunca houve posições radicais nesta matéria, com exceção do pagamento da 2ª parcela do Contrato-Programa – Medidas, que correspondia à entrega dos conteúdos de formação específica. Mesmo assim, houve prolongamento do seu prazo por 6 meses, tendo algumas federações cumprido com o estabelecido. Da parte do IPDJ existiu alguma abertura na avaliação das condições com que estes documentos foram apresentados.</p> <p>Último prazo do PNFT: recomeço dos cursos – está exclusivamente nas mãos das federações a definição desta data, através da conclusão do trabalho de produção dos referenciais específicos e do regulamento de estágio, conducentes à sua validação provisória.</p>
2	<i>Referenciais gerais supostamente iguais para todas as federações (e com conteúdos, na sua maioria</i>	Os referenciais de Formação Geral, foram elaborados por pessoas de reconhecido mérito profissional, académico e experiência na formação de treinadores em cada uma das áreas de intervenção

	<p><i>demasiadamente académicos) sem ter em linha de conta as especificidades de cada uma nem que seja por grupos de federações com características comuns.</i></p>	<p>científica.</p> <p>Tratando de Referenciais de Formação Geral, como o próprio nome indica, são gerais, comuns às várias modalidades, tendo sido elaborados na perspectiva de servirem como base de conhecimento aos conteúdos específicos de cada modalidade.</p> <p>Convém referir, que os referenciais apresentados incluem as competências, conhecimentos, conteúdos e critérios de evidência mínimos. Qualquer entidade formadora poderá complementá-los de acordo com as suas necessidades.</p> <p>O facto de os referenciais gerais terem sido autonomizados relativamente aos referenciais específicos, tem a ver com a necessidade de garantir uma formação mínima de base (conhecimento teórico) que dê um melhor suporte aos conhecimentos específicos das modalidades, algo que no passado não acontecia com muitas modalidades. Para além disso, sempre foi referido pelos serviços do IPDJ, que as modalidades que assim o entendam poderão (e deverão) conferir-lhe características específicas através da escolha dos formadores (pessoas da modalidade), da forma de apresentação e dos exemplos utilizados.</p> <p>Resta referir, que no sistema Nacional de Formação profissional, a formação é constituída por módulos de curta duração, havendo a necessidade de compartimentar os conteúdos por áreas mais ou menos estanques.</p> <p>Posição de princípio: as características da função de treinador obrigam a que a as suas competências não se resumam ao domínio das matérias específicas.</p> <p>Posição de abertura do IPDJ expressa em diferentes reuniões, solicitando às federações cujas modalidades, pelas suas características especiais, não se enquadram na totalidade dos referenciais gerais para apresentarem propostas de alteração, sem abdicar da carga horária total definida.</p>
3	<p><i>Inexistência à data dos manuais relativos à formação geral, com exceção da unidade de formação Luta contra a Dopagem, da responsabilidade do IPDJ, sendo que as federações foram obrigadas a construir os referenciais específicos antes de conhecerem os gerais havendo aqui uma clara inversão de prioridades.</i></p>	<p>O trabalho de elaboração dos referenciais de formação geral foi concluído antes da elaboração de qualquer referencial de formação específica. No entanto, ouve a necessidade de, em determinado momento, solicitar às Federações que iniciassem o processo de elaboração dos conteúdos específicos antes da conclusão dos conteúdos gerais por uma questão da rentabilização do tempo, tendo sido fornecido um conjunto alargado de indicações e normas para a elaboração dos mesmos.</p> <p>Os manuais, propriamente ditos (com os conteúdos) ainda se encontram em fase de conclusão. No entanto, embora estes documentos constituam uma mais-valia para o processo de formação, nesta fase, não constituem um elemento obrigatório para a realização da formação, sendo apenas exigido os referenciais (a exemplo do que acontece com outras áreas profissionais).</p>
4	<p><i>O sistema torna quase impossível o</i></p>	<p>Todos os modelos de formação devem estar ao serviço dos modelos</p>

	<p><i>aparecimento de polos de desenvolvimento desportivo fora dos grandes centros urbanos (devido, sobretudo, à obrigatoriedade do estágio profissional).</i></p>	<p>de desenvolvimento.</p> <p>Um modelo de formação não pode ser obstáculo ao desenvolvimento desportivo.</p> <p>Abertura do IPDJ, manifestada em diversas reuniões, para se ultrapassar a preocupação anterior, aceitando condições excecionais para casos excecionais, nomeadamente aqueles que poem em causa o aparecimento de novos locais de prática em zonas sem atividade.</p> <p>A mesma abertura foi aplicada à questão da autonomia do treinador de grau I.</p> <p>O Regulamento de Estágio (em anexo), espelha estas preocupações, conferindo á entidade formadora um grau de liberdade significativo de forma a que se possa adequar às diferentes realidades.</p>
5	<p><i>O modelo preconiza um acesso à carreira muito difícil, sendo que um treinador apenas pode exercer autonomamente ao fim de cerca de dois anos e meio (Grau II). O nível de entrada no sistema deveria ser muito mais simplificado e proporcionar uma formação rigorosa mas rápida e barata para que o desenvolvimento desportivo possa continuar a ser potenciado (um Grau 0 de formação inicial).</i></p>	<p>A existência de um Grau 0, foi algo já pensado e reflectido no seio do Departamento de Formação do IPDJ.</p> <p>Tendo em consideração o grau de desenvolvimento, as caraterísticas (principalmente das modalidades individuais) e a dispersão geográfica de algumas modalidades, a possibilidade de permitir às Federações a criação de um grau 0 que possibilitasse a entrada na carreira de uma forma facilitada foi analisado e ponderado. No entanto, tendo em consideração o quadro normativo existente, não existe a possibilidade de atribuição de Cédula de Treinador a este Grau, o que inviabiliza a sua existência.</p>
6	<p><i>O sistema de estágios é inexequível para a maior parte das federações, não só pelo peso financeiro e logístico para os formandos, mas também pela ausência de compensações previstas para os tutores e clubes de acolhimento, nos casos em que existam.</i></p>	<p>Uma das principais alterações introduzidas pelo PNFT com base na legislação em vigor, foi a introdução do estágio na formação de treinadores.</p> <p>A inexequibilidade do estágio pelo peso logístico exigido aos formandos não parece verdadeira. Exige-se apenas o cumprimento das tarefas de um treinador.</p> <p>Os estágios não podem ser perspectivados numa lógica de atividade remunerada.</p> <p>A existência de um estágio baseia-se no facto formal de ser obrigatório no sistema de formação profissional mas, principalmente, por questões de ordem pedagógica.</p> <p>A formação de treinadores assenta basilarmente numa formação de índole prática, onde a experiência e as vivências concretas são um fator fundamental na aquisição de competências. Ninguém é treinador pelo facto de ter frequentado um curso teórico/prático, sendo necessário que tenha a possibilidade de experienciar os conhecimentos teóricos na realidade concreta do dia-a-dia do treino, com o acompanhamento técnico/pedagógico que lhe permita enriquecer a sua formação e aumentar as suas competências.</p> <p>No processo de implementação do PNFT, e em diálogo com as Federações, tentou-se adequar a existência do estágio, às eventuais dificuldades da sua implementação por parte de algumas modalidades. Desse diálogo surgiu o regulamento de Estágios (em anexo).</p>

		<p>Ao longo deste processo, desde a sua génese, sempre fomos alertando para os eventuais aumentos dos custos com a formação de treinadores, custos esses associados à realização de cursos com maior duração e, principalmente, com a presença de um estágio.</p> <p>Fomos, também, advertindo que tratando-se de um novo paradigma na formação de treinadores, todos os processos teriam que ser reformulados e reinventados. Não se pode esperar que tudo mude na formação de treinadores e os processos e procedimentos se mantenham inalteráveis. Solicitámos às Federações que reflectissem sobre este problema e que nos apresentassem propostas concretas. Também referimos que o aumento dos custos dos cursos teria que ser compensado, de alguma forma, pela redução do número dos mesmos. Verificava-se no passado a existência de cursos com taxas muito elevadas de abandono dos formandos após a sua conclusão.</p> <p>Formação com maior exigência, levará a uma selecção natural dos candidatos e a uma selecção criteriosa por parte das entidades formadoras.</p> <p>Demos indicação, que em alguns casos seria necessário recorrer a formas inovadoras, tais como a formação à distância, a parceria entre modalidades, o estabelecimento de protocolos com outras entidades formadoras, etc.</p> <p>Relativamente aos estágios (eventualmente a componente mais onerosa da formação), indicámos que teríamos de encontrar a melhor relação preço/qualidade, de forma a termos estágios com qualidade mas financeiramente sustentáveis, fazendo uso dos recursos existentes nas modalidades, nomeadamente das entidades de acolhimento (clubes), contribuindo com os seus treinadores mais experientes.</p> <p>Por último, foi sempre referido que o eventual aumento dos custos teria que ser repartido pelos intervenientes no processo: estado, federações e formandos.</p>
7	<p><i>É duvidosa a necessidade de haver harmonização das políticas nacionais nesta matéria, existindo países que não a têm promovido</i></p>	<p>Os movimentos existentes tendem a encontrar um caminho de harmonização.</p> <p>Este é, felizmente, um processo em que Portugal se encontra numa situação de vantagem relativamente a outros países cujo trabalho neste campo ainda está por resolver e terá que ser concretizado no seio da EU.</p>
8	<p><i>Assimetrias graves entre o sistema que se pretende implementar e os programas das várias federações internacionais das várias modalidades, nalguns casos impossíveis de resolver pelas regras dessas mesmas federações internacionais</i></p>	<p>Não são todas as federações que têm de lidar com este problema.</p> <p>Não se considera existir uma situação de confronto entre as perspectivas e orientações das federações internacionais para a formação e o modelo Português.</p> <p>Os casos de que temos conhecimento formal de programas de formação de Federações Internacionais são os do Futebol e do Andebol. No primeiro caso estamos a trabalhar numa solução conciliadora e, no segundo caso, a própria Federação encontrou soluções para essa situação. Sabemos que existem outras modalidades em circunstâncias idênticas, mas não nos foram</p>

		<p>reportados como sendo um problema.</p> <p>Independentemente das modalidades e das dificuldades apontadas, sempre nos disponibilizámos para, em conjunto com as federações, encontramos soluções de compatibilização entre os dois sistemas.</p> <p>Na generalidade dos casos, as exigências do PNFT são superiores às das Federações Internacionais, o que permite complementar aquela formação e dar cumprimento aos dois sistemas. Noutros casos, as exigências das Federações Internacionais são apenas nas áreas de formação específicas, áreas essas que são da exclusiva responsabilidade das Federações no PNFT.</p>
9	<p><i>Aumento enorme dos custos da formação que, a serem repercutidos nos formandos inviabilizarão a maior parte das ações a desenvolver e a serem suportadas pelas federações significarão um decréscimo brutal da atividade de formação</i></p>	<p>Como já referido num ponto anterior, verificou-se no passado, em algumas modalidades, um número de cursos muito acima das reais necessidades das Federações. Isto devia-se ao facto de um elevado número de formandos que frequentavam os cursos, nunca vieram a exercer a atividade, ou abandonarem ao final de pouco tempo, pelo que o decréscimo de formação não é, em si mesmo, um problema. É necessário que as entidades formadoras rentabilizem a formação através de um processo mais rigoroso e criterioso dos formandos.</p> <p>Implementar um novo sistemas de formação utilizando todos os paradigmas do passado, tornará efectivamente o processo bastante dispendioso. Há que redefinir formas e metodologias (como já anteriormente referido) de forma a tornar a formação dos treinadores sustentável financeiramente.</p>
10	<p><i>Muitas federações cujos treinadores são, na sua esmagadora maioria, voluntários, sendo o sistema completamente inexecutável para esmagadora maioria esse tipo de técnicos</i></p>	<p>O facto de se tratar de formação profissional não implica que as pessoas sejam profissionais. O entendimento é o de que para se ser treinadores, e para que os mesmos possam desenvolver a sua atividade com bons níveis de qualidade, terão que ser sujeitos a uma formação profissional.</p>
11	<p><i>Qualquer entidade pode formar treinadores desportivos? Não se percebe como se coloca em pé de igualdade as federações desportivas com outro tipo de entidades nesta matéria</i></p>	<p>Só as entidades formadoras certificadas pelo IPDJ poderão fazer formação de treinadores. A certificação das entidades exige que as mesmas tenham de cumprir critérios pedagógicos rigorosos (mais elevados do que os existentes na generalidade das federações) e que cumpram, escrupulosamente, os referenciais de formação elaborados pelo IPDJ e pelas Federações, ou seja, que cumpram todas as exigências que as próprias Federações definiram, incluindo condições de realização das acções, perfil dos formadores etc.</p> <p>A formação de treinadores segue a lógica existente para todos os sectores de atividade, que passa pela abertura e democratização da formação.</p> <p>As federações ficam dispensadas desta certificação, pela sua história e pelo facto de serem o garante de que vai haver formação na modalidade.</p>
12	<p><i>Relativamente ao Regime de Acesso ao Título Profissional de Treinador de Desporto (capítulo II, Artº 7 e Art. 9), constitui um ponto negativo a consideração do “deferimento tácito” da</i></p>	<p>Este ponto foi também por nós referido a quando da preparação da nova Lei. No entanto, o mesmo ficou sujeito às regras existentes e ali plasmadas.</p> <p>O risco desta norma resvala também para as próprias federações,</p>

	<p><i>emissão do título profissional de treinador de desporto e da certificação das entidades formadoras, por ausência de decisão expressa por parte do IPDJ I.P. (em 20 dias ou 10 dias consoante o caso)</i></p>	<p>pois existem decisões em que as federações vão estar envolvidas e o prazo referido vais ser partilhado pelas duas entidades</p>
13	<p><i>Considerando que grande parte da atividade de treinador é voluntária e que estes/as treinadores/as já têm custos elevados para a frequência dos cursos de formação, é nossa opinião que a cobrança de taxas por parte do IPDJ I.P. para emissão e renovação do título profissional de treinador de desporto é excessiva.</i></p>	<p>Embora compreendendo o ponto de vista das Federações relativamente a este ponto, a existência de taxas é algo comum na emissão de títulos pela generalidade das entidades. Para além disso, existem custos para a administração pública associados à emissão dos mesmos.</p> <p>A nova Lei prevê uma redução deste custo tendo em consideração que não será necessário proceder-se à renovação do Título.</p>